



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210176
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001 -08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma W. NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60, estabelecida na Rodovia PA 124, nº 05, KM 02, CEP: 68.721-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG nº 2691739-PC e CPF (MF) nº 561.553.102-97, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PSF, E HOSPITAL BOSCO MOISES PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001051	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML Fragrâncias diversas, c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses.	UNIDADE	50,00	7,360	368,00
014476	PEDRA SANITÁRIA 25G FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
037898	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO PARA ALIMENTAÇÃO TAMANHO PADRÃO PARA PF 500ML RETANGULAR COM TAMPÃO.	UNIDADE	2.000,00	0,480	960,00
037925	PANO DE CHÃO ATOALHADO MEDINDO 70CMX60CM. PACOTE C/10 UNID	UNIDADE	150,00	6,100	915,00
049289	ESPONJA DUPLA FACE BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAIS ABRASIVO UNIDAS POR RESINA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL.	PACOTE	20,00	0,580	11,60
060505	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 500ML ASPECTO TRANSPARENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UNIDADE	130,00	5,100	663,00
060564	LUSTRADOR DE MOVEIS LIQUIDO GARRAFA 200ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10,00	4,880	48,80
060567	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LÁTEX TAMANHO MÉDIO palma antiaderente, interior liso intalcado na cor azul	PAR	250,00	2,980	745,00
060581	PANO DE PRATO TECIDO DE SACARIAS, BARRADO DE TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA 0.50cm ALTURA: 0,70CM	UNIDADE	100,00	2,580	258,00
060583	PANO MULTIUSO PCT C/5 UNID. (MEDINDO 50x35CM CADA)	PACOTE	200,00	2,080	416,00
060584	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO HIDROSSOLÚVEL NEUTRO C/30MTS, 04 ROLOS POR PACOTE, DE BOA QUALIDADE.	PACOTE	500,00	2,320	1.160,00
060588	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM PARA BANHEIRO INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS, E ALTA QUALIDADE, POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 21x23CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 MAÇOS COM 250 FOLHAS, POR PACOTE.	PACOTE	100,00	13,500	1.350,00
060602	RODO 40CM COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,4M. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	UNIDADE	5,00	6,980	34,90

AV. PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S. JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



060605	SABÃO EM BARRA DE 1KG COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES,REGISTRO	UNIDADE DO	20,00	6,000	120,00
060614	MINISTÉRIO DA SAÚDE SACO REFORÇADO P/LIXO DE 30LTS PCT C/10 UNID.	PACOTE	500,00	1,800	900,00
060617	SACO REFORÇADO P/LIXO DE 200 LTS KATALIXO OU SIMILAR, DIMENSÕES: 85X100CM ESPESURA PADRÃO INMETRO MD 3; PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	40,00	81,000	3.240,00
060619	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA 50X60 PCT C/1000 UNID,EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE	3,00	149,000	447,00
060622	SACO PLÁSTICO DE 1K PACOTE C/100 UNID.	PACOTE	5,00	3,200	16,00
060627	TOALHA DE PAPEL BRANCO PACOTE COM 02 UNID. 100%FIBRAS CELULOSE PCT C/02 ROLOS C/60 TOALHAS 21X20CM CADA, DE ALTA QUALIDADE.	PACOTE	10,00	5,000	50,00
060633	VASSOURA DE MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA COM REVESTIMENTO EM METAL MEDINDO 240MM DE COMPRIMENTO CERDAS DE PIAÇAÇA NATURAL DE 170MM COM CABO DE MADEIRA 1,2MT.	UNIDADE	40,00	6,930	277,20
060674	LIMPA VIDRO 500ML FRASCO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
061824	COADOR DE CAFÉ Nº8 FLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO C /CABO	UNIDADE	10,00	1,980	19,80
061826	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO ATÓXICO, COM CAPACID ADE DE 200 ML	PACOTE	190,00	4,150	788,50
061827	MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMP. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PCT COM100 UND	PACOTE	155,00	2,060	319,30
061830	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO ATÓXICO, COM CAPACID ADE DE 50 ML	PACOTE	130,00	2,500	325,00
061831	MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMP. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PCT COM 100 UND	UNIDADE	100,00	1,780	178,00
061835	DESINFETANTE BACTERICIDA CANÔNICO FORMULADO COM SAL DE AMÔNIO	UNIDADE	130,00	2,500	325,00
061836	QUATERNÁRIO E PERFUME EUCALIPTOL ASSOCIADO A TENSOATIVO NÃO IÔNICO, NEUTRO, PARA AS SUPERFÍCIES, COM PODER DE DESINFECÇÃO, LIMPEZA E PERFUME SIMULTÂNEO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PERFUME EUCALIPTO E/OU FLORA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	UNIDADE	100,00	1,780	178,00
061837	DETERGENTE LÍQUIDO GARRAFA DE 500ML NEUTRO, CONCENTRADO EMBALAGEM COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	100,00	1,780	178,00
061838	FILME PVC (TIPO FILMITO) ROLO 28/30	ROLO	10,00	4,280	42,80
061839	FLANELA LARANJA COM COSTURAS NAS LATERAIS	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
061840	ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE MED.APROX.30X50CM DE PANO 100% ALGODÃO	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
061841	FÓSFORO PCT C/ 10 CX. CADA CX CONTENDO 40 PALITOS.	PACOTE	5,00	3,730	18,65
061842	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO GARRAFA 500ML	UNIDADE	10,00	1,980	19,80
061843	CONCENTRADO BASE ÁGUA, ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	10,00	3,480	34,80
061844	PÁ DE LIXO C/CABO ALTURA 1M (pá plástica com cabo de madeira)	UNIDADE	10,00	3,480	34,80
061845	PANO DE CHÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA TIPO SACO (ALVEJADO GROSSO,50X70 100% ALGODÃO.)	UNIDADE	200,00	3,880	776,00
062003	PILHA GRANDE "D"	UNIDADE	4,00	2,900	11,60
062004	PILHA MÉDIA C2.	UNIDADE	4,00	2,100	8,40
062005	PILHA PEQUENA 2AA	UNIDADE	2,00	1,480	2,96
062006	PILHA PALHITO AAA OU 3A+	UNIDADE	4,00	0,900	3,60
				VALOR GLOBAL R\$	15.215,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 15.215,71 (quinze mil, duzentos e quinze reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PregãoEletronico nº 007/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 006/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55



do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 006/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº06040002/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 006/2021.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1515.103020010.2.057 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta



adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revista observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 06040002/2021, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº007/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 006/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 892.466.402-68, nomeado através da portaria nº 052/2021/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 052/2021/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 11 de Novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CPF: 085.604.552-72
CONTRATANTE

W.NUNES RIBEIRO
CNPJ 07.821.907/0001-60
WALDENICE NUNES RIBEIRO
CPF: 561.553.102-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____